



## **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2025 – ADM**

### **1 - PREÂMULO:**

#### **1.1 - DOS CONTRATANTES:**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**”, de outro lado como **CONTRATADO: DURCIEL PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 040.721.801-73 e Cédula de Identidade nº 1.036.043 2º via SSP-TO, brasileiro, solteiro, capaz, vigilante, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro – Setor Aeroporto, CEP 77.475-000, Araguaçu - TO, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

#### **2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Vigilante** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em nosso município.

#### **3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:**

O **CONTRATADO** exercerá a função de **vigilante**, lotado de Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de Araguaçu – TO.

#### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:**

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de onze (11) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025.

#### **5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 16.596,80** (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) que será efetuado em onze (11) parcelas mensais, a saber: a primeira referente a 28 dias do mês de fevereiro/2025 no valor de **R\$ 1.416,80**, as demais referentes aos meses de março a dezembro/2025 no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá validade durante o período de 03 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:**

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

#### **10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:**

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.





**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

- |                   |  |
|-------------------|--|
| 04.451.0052.2.058 | - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura |
| 3.1.90.04.00      | - Contratação por Tempo Determinado                    |
| 1.500.0000.000000 | - Resultante de Impostos - Ficha 1022                  |

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

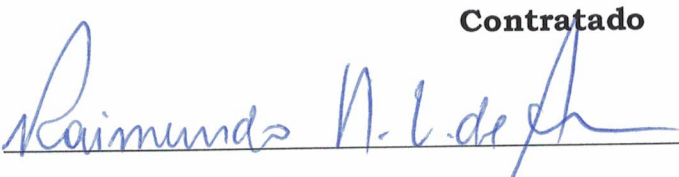
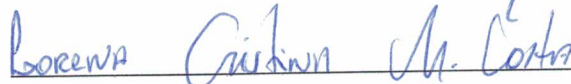
As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO**  
**JARBAS RIBEIRO IVO**  
Contratante

  
**DURCIEL PEREIRA DA SILVA**  
Contratado

1.  CPF: 974.261.211-00
2.  CPF: 027.991.801-16